



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 747, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL, Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Passo de Camaragibe/AL, fica fixado em R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta dos créditos próprios, consignados no Orçamento de 2017 e subsequentes, suplementados se necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


Passo de Camaragibe/AL, 8 de Agosto de 2016.


MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE
Prefeita
Município de Passo de Camaragibe/AL

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Declaro, para os fins de validade e eficácia legislativa, que a Lei Municipal nº 747, de 8 de agosto de 2016, foi devidamente publicada no Mural da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como no Portal da Transparência do Município, no endereço www.passodecamaragibe.al.gov.br, em 8/8/2016.

Passo de Camaragibe/AL, 8 de agosto de 2016.


JACKSON JONATHAS CAMPOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Município de Passo de Camaragibe